

**LEI Nº. 496/2007.**

**“Altera o Artigo 3º da Lei nº. 233/97, de 28 de fevereiro de 1997 e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** - O Art. 3º, da Lei Municipal nº. 233 de 28 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - O Conselho será constituído por 07 (sete) membros sendo:

- a) **Um representante do Poder Executivo**, indicado pelo Chefe desse Poder;
- b) **Um representante do Poder Legislativo**, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;
- c) **Dois representantes dos Professores**, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- d) **Dois representantes de pais e alunos**, indicados pelos Conselhos Escolares, ou pelas Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;
- e) **Um representante de outro segmento da sociedade civil.**

§ 1º. – Os Membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º. – O mandato dos Membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada**, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de dezembro de 2007.

  
**Lauro Vinicius Ramos**  
Prefeito Municipal